



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.266/2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.645/2020, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.645/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

III - Unidade Básica de Saúde (UBS) do Loteamento Maringá I: Pastor José Gerardo dos Anjos.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 28 de maio de 2024.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

82108	ANTONIO REGINALDO GUEDES	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA - TIA AURELIA	01/10/2024 a 30/10/2024	30
8137	CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	EMEB AIR ADDOR	18/09/2024 a 02/10/2024	15
83098	CORNELIO ERCULANO NETO	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	01/10/2024 a 30/10/2024	30
9811	DANIELE CURADO JARDINI	2362 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SMECEL	14/10/2024 a 18/10/2024	5
82066	DILZA DA SILVA	2357 - PROFESSOR	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	15/10/2024 a 13/11/2024	30
151293	EDILAINE DA SILVA LEITE	2677 - SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	01/10/2024 a 11/10/2024	11
12182	EDNA ALVES DA SILVA	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	07/10/2024 a 21/10/2024	15
12666	EDVALDO MOREIRA DE CASTILHO	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	01/10/2024 a 30/10/2024	30
158535	EVELYN POLIANA DE OLIVEIRA	2677 - SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB PROFESSOR ANTONIO SALUSTIO AREIAS	25/09/2024 a 04/10/2024	10
146366	GABRIEL HENRIQUE TAVARES	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	01/10/2024 a 30/10/2024	30
18420	GONCALINA MARTINS DE SOUZA LIMA	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	07/10/2024 a 16/10/2024	10
152027	GUILHERME SIMPLICIO DIAS	2371 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SMECEL	01/10/2024 a 30/10/2024	30
153078	HONORIO HONORATO DE MAGALHÃES FILHO	1605 - COORDENADOR - DNS 04	ESPORTE E LAZER	23/09/2024 a 27/09/2024	5
130607	ISABEL DE SOUZA FIGUEIREDO	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	21/10/2024 a 30/10/2024	10
22585	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS FILHO	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	PATRIMONIO	16/09/2024 a 20/09/2024	5
23570	JOSE AUGUSTO SOMBRA VERISSIMO	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	01/10/2024 a 30/10/2024	30
158842	JOYCE ROBERTA OLIVEIRA BARBOSA PASCOAL COELHO	2677 - SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB HEROCLITO LEÔNIO MONTEIRO	14/10/2024 a 28/10/2024	15
130321	JUVELINA ALVES DOS SANTOS PLACIDO	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	EMEB LENINE C. POVOAS	01/10/2024 a 30/10/2024	30
26885	LEANDRO MIGUEL DA SILVA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	03/10/2024 a 22/10/2024	20
27622	LICINIO CASSIO DE ALMEIDA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	PATRIMONIO	07/10/2024 a 11/10/2024	5
29815	LUZENIL NUNES DE SOUZA SILVA	2362 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	01/10/2024 a 30/10/2024	30
30423	MANOEL MESSIAS DA SILVA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	CMEI JOSE DE MENDONCA	16/09/2024 a 15/10/2024	30
143351	MONICA APARECIDA GONCALVES	1605 - COORDENADOR - DNS 04	SUP OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR	23/09/2024 a 27/09/2024	5
38706	PAULO NICOLAU PIRES DA SILVA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	01/10/2024 a 30/10/2024	30
130581	REGINA MARIA MOREIRA GOZZI	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	16/09/2024 a 20/09/2024	5
82149	REGINALDO DO PRADO GOES	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	01/10/2024 a 30/10/2024	30
82134	ROBSON NUNES VIEIRA	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	01/10/2024 a 30/10/2024	30
41437	ROSIANE DA SILVA PEREIRA CAVASSANI	2420 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	SMECEL	11/10/2024 a 15/10/2024	5
100878	ROZILENE BARROS VIEIRA	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES	20/09/2024 a 04/10/2024	15
163304	SUZYANNY ALMEIDA DOS ANJOS	2409 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	23/09/2024 a 22/10/2024	30
141167	VIRGILIO CARLOS DO PRADO	2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO	SUPERINTENDENCIA PEDAGOGICA	10/10/2024 a 08/11/2024	30
47127	WALDIR PAES DE ARRUDA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	01/10/2024 a 30/10/2024	30
138889	WALTER LUIZ MARTINS DE ALMEIDA	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	CMEI CAETANO DA COSTA	01/10/2024 a 30/10/2024	30

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Várzea Grande - MT, 10 de outubro de 2024.

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LEI Nº 5.266/2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.645/2020, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.645/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

III - Unidade Básica de Saúde (UBS) do Loteamento Maringá I: Pastor José Gerardo dos Anjos.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 28 de maio de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.240/2024

Dispõe sobre criação do Programa Municipal denominado Rede de Apoio às Mães no âmbito do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Várzea Grande o Programa Municipal denominado Rede de Apoio às Mães.

Parágrafo único: o Programa Municipal denominado Rede de Apoio às Mães, consiste na possibilidade de os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS receberem doações de fraldas descartáveis, roupas de bebês, mamadeiras, chupetas, lenços umedecidos e trocadores portáteis para serem distribuídos às mães em situação de hipossuficiência econômica no âmbito do Município de Várzea Grande.

Art. 2º O Programa Municipal denominado Rede de Apoio a Mães visa atingir os seguintes objetivos:

I - promover o amparo de mães em situação de hipossuficiência econômica;

II - assegurar a maternidade em condições dignas; e

III - promover a saúde e o bem-estar de bebês e mães no âmbito do Município de Várzea Grande.

Art. 3º Para efeitos da presente Lei considera-se situação de hipossuficiência econômica a mãe que esteja inscrita no Consultar dados do Cadastro Único - CadÚnico e que esteja comprovadamente desempregada ou que tenha renda familiar de até um salário mínimo.

Art. 4º Os itens discriminados no parágrafo único, do art. 1º, da presente Lei Municipal, poderão ser doados pela sociedade em geral e só poderão ser recebidos desde que estejam lacrados, com exceção para roupas de bebê que podem ser recebidas desde que estejam em perfeito estado de conservação.

Art. 5º Para assegurar a ampla divulgação do Programa Municipal denominado Rede de Apoio às Mães a Prefeitura Municipal poderá divulgar em suas redes sociais e em seu sítio eletrônico banner digital contendo as seguintes informações:

I - do que se trata o Programa Rede de Apoio às Mães;

II - locais para doação;

III - horários e dias da semana em que a doação pode ser realizada;

IV - itens que podem ser doados; e

V - outras informações que julgarem igualmente relevantes.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.446/2024**

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de zeladora, **LILIAN GRACIELA FERREIRA COELHO**, relativo ao período aquisitivo de **05.03.2017 a 04.03.2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992, com pagamento para o mês de outubro de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação "**Conversão em Pecúnia-Portaria nº446/2024**", observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N.º 016/2024**

À vista da justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, estando em conformidade com o Art. 72, § único da Lei Federal nº. 14.133/2021, e todos os documentos constantes nos autos, **AUTORIZO a Dispensa de Licitação Emergencial nº 016/2024**, com fulcro no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para a contratação da empresa **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.640.621/0001-04, no valor de **R\$ 189.120,00 (cento e oitenta e nove mil e cento e vinte e reais)**, para aquisição de tubos e conexões destinados às melhorias no sistema de abastecimento de água do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, em decorrência do Decreto nº 70/2024, que declara situação de emergência hídrica.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de outubro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1656/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR PARA PAGAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, § 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, ao fazer pagamentos de débitos ou obrigações do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno